



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 19 , DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Institui Lembrança Oficial do Município.

Art. 1º É instituída a Lembrança Oficial do Município, materializada nos seguintes itens:

I - Lata em metal de aproximadamente 15 cm diâmetro, com elementos gráficos que remontam a paisagens, fatos e elementos de importância e significância da história e cultura local, que recebe em seu interior uma peça de queijo de produtores locais.

II - Bola assemelhada a de padrão futsal, com elementos gráficos que remontam a paisagens, fatos e elementos de importância e significância da história e cultura local.

III - Troféu de aproximadamente 30 cm altura, com elementos gráficos que remontam a paisagens, fatos e elementos de importância e significância da história e cultura local.

IV - Flâmula de aproximadamente 25 cm por 35 cm, com elementos gráficos que remontam a paisagens, símbolos, fatos e elementos de importância e significância da história e cultura local.

Art. 2º As Lembranças Oficiais poderão ser destinadas às autoridades em geral em visita ao município, às autoridades que projetem o nome e a economia de Carlos Barbosa, aos artistas, intelectuais, cientistas, historiadores, professores, profissionais em geral, visitantes e toda e qualquer pessoa que contribua para o desenvolvimento de Carlos Barbosa ou fomente sua imagem nos mais variados meios ou localidades.

Art. 3º As Lembranças Oficiais, após definição de formatos e artes, serão adquiridas mediante processo licitatório.

Art. 4º As Lembranças Oficiais poderão ser disponibilizadas ao comércio local, mediante pagamento aos cofres municipais dos valores definidos pelo Poder Público, respeitada a disponibilidade das mesmas.

Art. 5º O queijo a ser inserido na Lembrança Oficial descrita no art. 1º, I, desta lei, será adquirido mediante chamamento público das queijarias barbosenses interessadas.

Art. 6º A presente lei será regulamentada no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 19 , DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

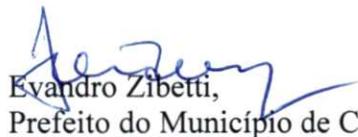
Encaminhamos Projeto de Lei que Institui Lembrança Oficial do Município.

A instituição das lembranças oficiais do município representará a hospitalidade e cortesia do povo barbosense para com os visitantes oficiais, sejam do nosso país ou do exterior. Além de demonstrar o reconhecimento da importância dada pelo município a autoridades, associações, personalidades e outros visitantes ou visitados.

A questão de marketing também tem forte apelo em marcar positivamente a imagem do município com os nossos símbolos, nossos títulos, as nossas belezas e o melhor da gastronomia barbosense.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.